



AVISO n.º POCH - 70-2017-07
Convite para apresentação de candidaturas
CURSOS DE APRENDIZAGEM

Programa Operacional Capital Humano		
Eixo Prioritário	3	Aprendizagem, qualificação ao longo da vida e reforço da empregabilidade
Prioridade de Investimento	10 iii	Melhoria da igualdade de acesso à aprendizagem ao longo da vida, para todas as faixas etárias em contextos formais, não-formais e informais, atualização do conhecimento, das aptidões e das competências dos trabalhadores e promoção de percursos de aprendizagem flexíveis, inclusive através de orientação profissional e da validação das competências adquiridas
Objetivo Específico	2.3.1	Elevar o nível de qualificação da população adulta e reforçar a orientação dos jovens que não se encontram em situação de emprego nem a frequentar qualquer ação de educação ou de formação (NEET)
Indicador de Realização		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoas apoiadas nos cursos de aprendizagem de dupla certificação ISCED 3 - 45.600 (conforme programação do POCH, aprovada pela Comissão Europeia e pelo Estado Português - valor-alvo em 2023)
Indicadores de Resultado		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diplomados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de ISCED 3 (no tempo próprio) - 61% (conforme programação do POCH, aprovada pela Comissão Europeia e pelo Estado Português - valor-alvo em 2023) ▪ Taxa de empregabilidade ou de prosseguimento de estudos, nos seis meses seguintes à conclusão de um percurso completo (ou após o 3.º período de formação) - 50% ou superior (conforme art.º 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação)
Tipologia de Intervenção	70	Aprendizagem ao longo da vida
Tipologia de Operação	3.2	Cursos de Aprendizagem
Fundo	Fundo Social Europeu	
Período de Candidaturas	Data de abertura	Dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso
	Data de termo	30 dias seguidos após a data de abertura (incluindo esse dia), até às 18H00

Cofinanciado por:





ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR.....	2
2. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E AÇÕES ELEGÍVEIS.....	2
3. BENEFICIÁRIOS.....	3
4. DESTINATÁRIOS.....	3
5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E NÍVEL DE COFINANCIAMENTO.....	3
6. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR.....	4
7. ÂMBITO GEOGRÁFICO.....	4
8. FORMA DE APOIO.....	4
9. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE E REGRAS DE FINANCIAMENTO.....	5
10. DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR.....	7
11. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS.....	7
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	7
13. PROCESSO DE ADMISSÃO, SELEÇÃO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS.....	8
14. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL.....	8
15. REGIME DE FINANCIAMENTO.....	9
16. CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR.....	10
17. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO.....	12
18. REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES.....	12
19. CONSULTA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	13
20. PONTO DE CONTACTO.....	13
21. OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	13
ANEXO I - Tabela de custos unitários concedidos por turma e por curso.....	14
ANEXO II – Deliberação CIC.....	19
ANEXO III - Critérios de seleção.....	26
ANEXO IV - Grelha de análise dos critérios de seleção.....	28
ANEXO V - Prazos e procedimentos de análise e decisão de candidaturas.....	31

Cofinanciado por:





1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas por convite (AAC) visa estabelecer as condições de atribuição dos apoios a conceder no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), através do Fundo Social Europeu (FSE), nos termos previstos nos n.ºs 1 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, conjugados com o artigo 5.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, que publica o Regulamento Específico do domínio do Capital Humano (RE CH), alterada pelas Portarias n.º 181-A/2015, de 19 de junho, n.º 190-A/2015, de 26 de junho, n.º 148/2016, de 23 de maio, que a republica, e n.º 311/2016, de 12 de dezembro.

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 3 do POCH – Aprendizagem, qualificação ao longo da vida e reforço da empregabilidade, que visa elevar o nível de qualificação da população adulta e reforçar a orientação dos jovens NEET.

O objetivo-chave dos apoios aos Cursos de Aprendizagem é responder à necessidade de reforço das qualificações em áreas de formação prioritárias, promovendo melhores condições de empregabilidade e de empreendedorismo, concentrando a sua intervenção junto de jovens e adultos sem o ensino secundário completo, e que pretendem obter uma dupla certificação, escolar e profissional.

Esta oferta formativa desenvolve-se em regime de alternância - em contexto de interação entre a formação teórica e a prática, alternando momentos de formação nas entidades formadoras e nas empresas que asseguram uma formação em ambiente de trabalho - assumindo um papel central na aquisição de competências transversais e técnicas conexas com as necessidades do mercado de trabalho. A duração média da formação compreende-se no intervalo entre as 2.800 e as 3.700 horas, atento o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 289/2009, de 20 de março e pela Portaria n.º 73/2010, de 4 de fevereiro. Cerca de 40% da carga horária deve corresponder a formação prática em contexto de trabalho, devidamente monitorizada pela entidade formadora.

2. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E AÇÕES ELEGÍVEIS

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea d) n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, denominada Cursos de Aprendizagem, e enquadra-se na Prioridade de Investimento 10.iii, constante do Programa Operacional Capital Humano, aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão C (2014) 9788, de 12 de dezembro de 2014, abrangendo as ações reguladas através da Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, na sua redação atual, em particular as dirigidas a áreas de formação prioritárias, nomeadamente as orientadas para os setores de bens e serviços

Cofinanciado por:





transacionáveis, que respondam a necessidades emergentes do mercado de trabalho e tenham um maior potencial de empregabilidade.

O presente aviso destina-se a apoiar os novos ciclos formativos completos bem como a continuidade dos percursos já iniciados e anteriormente cofinanciados pelo FSE, com vista à sua conclusão, tendo em conta as metas do POCH. Os anos curriculares completos de ciclos a iniciar durante a vigência da candidatura que não se concluíam no decorrer desta operação, atendendo à sua duração máxima, terão prioridade em concurso subsequente a lançar pelo POCH no contexto desta tipologia de operação, dentro da dotação que for disponibilizada.

3. BENEFICIÁRIOS

O presente convite para a apresentação de candidaturas é destinado exclusivamente ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), na qualidade de Beneficiário Responsável pela Execução de Políticas Públicas (BREPP), nos termos do art.39.º do Decreto-Lei n.º137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do artigo 15.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

4. DESTINATÁRIOS

São destinatários da oferta formativa nos termos do n.º7 do art.14.º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, abrangida pelo presente convite, pessoas maiores de 18 anos que concluíram com aproveitamento o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente, sem o ensino secundário completo, nos termos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, e na regulamentação em vigor, podendo os formandos menores de idade ser excepcionalmente considerados elegíveis, cumpridas as condições fixadas no n.º 7 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E NÍVEL DE COFINANCIAMENTO

5.1. Dotação indicativa

A dotação máxima de Fundo Social Europeu (FSE), a alocar ao presente aviso, é de 80.000.000 € (oitenta milhões de euros).

5.2. Taxa de cofinanciamento

A taxa de cofinanciamento a aplicar é de **85%**, de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, sendo os restantes 15% assegurados pelo IEFP, I.P., a título de contribuição pública nacional ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

Cofinanciado por:





6. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR

O IEF, IP apresentará as candidaturas por região NUT II elegível ao POCH (Norte, Centro e Alentejo), nos seguintes moldes:

- candidaturas por região NUTS II, integrando todos os centros de emprego e formação profissional de gestão direta que operam na respetiva região, e que sejam propostos para financiamento do POCH;
- candidaturas por região NUTS II, integrando todas as entidades formadoras externas no âmbito desta tipologia, que operam na respetiva região e que sejam propostos para financiamento do POCH;
- candidaturas por centro de formação profissional de gestão participada e região NUTS II onde a formação irá ser realizada.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO

7.1. São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.

7.2. Para efeitos de aplicação do número anterior, a elegibilidade é determinada pelo local de realização da formação, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

8. FORMA DE APOIO

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através de tabela normalizada de custos unitários, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Esta modalidade de custos unitários é referente aos custos operacionais de funcionamento dos cursos apoiados, sendo que em matéria de apoios diretos a formandos integra também uma componente em regime de reembolso de custos efetivamente incorridos, observando, neste último caso, as regras e limites de elegibilidade fixados no artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, n.º 122/2016, 4 de maio e n.º 129/2017, de 5 de abril.

Atendendo a que em matéria de aplicação de modalidades de custos simplificados aprovados no anterior período de programação é possível a sua aplicação ao ciclo de programação do Portugal 2020, é aplicada a tabela de custos unitários aprovada, conforme Anexo I ao presente aviso e tal como resulta da Deliberação CIC n.º 2-F/2017, de 9 de maio, da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020 constante no anexo II e de acordo com as regras de financiamento especificamente criadas para o efeito e constantes do ponto 9.

Cofinanciado por:





Considerando que, nos termos das Orientações sobre as Opções de Custos Simplificados (OCS) da Comissão Europeia, “no caso das operações plurianuais, é possível excepcionalmente encerrar as contas e as atividades correspondentes da operação após a realização de uma primeira parte da operação e introduzir de seguida a opção de financiamento por taxa fixa, as tabelas normalizadas de custos unitários ou os montantes fixos para a parte/período restante da operação”, no início dos anos letivos de continuidade, poderá haver lugar à alteração da modalidade de financiamento de custos reais para custos simplificados ou a alteração da tabela normalizada de custos unitários, incluindo a integração nesta dos encargos com os formandos (R1), desde que:

- sejam aprovadas e publicadas pela CIC Portugal 2020 novas tabelas normalizadas de custos unitários, aplicadas a esta tipologia de operação e que, durante ou após a realização da operação, não resultem numa compensação de uma subida dos custos ou a subutilização do orçamento disponível;
- o período relativamente ao qual os custos reais são declarados seja claramente separado do período para o qual os custos são declarados com base nas opções de custos simplificados, a fim de evitar que os custos do projeto sejam declarados duas vezes; e
- se mantenha o valor global do projeto aprovado.

9. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE E REGRAS DE FINANCIAMENTO

9.1. Elegibilidade do beneficiário

O beneficiário tem de assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como no disposto na alínea l) do artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na redação conferida pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto.

9.2. Elegibilidade das operações

As operações devem cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, bem como no ponto 2 do presente aviso.

9.3. Elegibilidade das despesas e regras de financiamento

O montante do financiamento a conceder aos Cursos de Aprendizagem é determinado por referência ao valor anual por turma e por curso constante da tabela em **anexo I**, acrescido do montante decorrente do apuramento de encargos diretos com formandos, no regime de custos efetivamente incorridos e pagos, com base nos valores máximos elegíveis, conforme disposto na legislação do FSE aplicável.

Cofinanciado por:





As operações elegíveis obedecem ainda às seguintes regras de financiamento:

- i) O valor anual por turma por curso definido no regime de custos unitários é objeto de redução, em sede de análise da candidatura, quando as ofertas de formação autorizadas não cumpram o limite relativo ao número mínimo de formandos definido na legislação nacional aplicável, ou seja, sempre que o número de formandos nas turmas apoiadas seja inferior a 14;
- ii) O valor anual por turma por curso é também objeto de redução sempre que, em sede de execução da candidatura, as listas nominais constantes do sistema de informação revelarem um número de formandos a frequentar a formação inferior aos limites referidos no número anterior;
- iii) A redução ao valor anual do subsídio por turma por curso prevista nos pontos anteriores corresponde ao quantitativo de 5% por cada formando abaixo dos limites mínimos de formandos das turmas apoiadas, incidindo sobre a totalidade daquele subsídio, e efetua-se no âmbito dos reembolsos subsequentes, sem prejuízo de acerto de contas em sede de saldo relativamente aos pagamentos anteriormente efetuados;
- iv) Para efeitos de aplicação dos pontos anteriores, são considerados formandos a frequentar a formação aqueles que constarem das listas nominais constantes do sistema de informação, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes;
- v) Os formandos que vierem a renovar a frequência em unidades ou componentes de formação não concluídas ou na formação prática em contexto de trabalho, podem frequentar uma turma subsidiada, não sendo os mesmos considerados para efeitos de financiamento, pelo que não devem integrar as listas nominais a que respeita o ponto anterior;
- vi) O disposto no ponto anterior não se aplica sempre que a renovação da frequência se fique a dever a facto não imputável ao formando, designadamente por doença prolongada, caso em que o mesmo deve ser integrado numa turma subsidiada, passando a constar da lista nominal correspondente;
- vii) Os valores relativos a propinas, matrículas ou inscrições de formandos constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio anual por turma e por curso constante da tabela do Anexo I;
- viii) A redução ao valor anual por turma e por curso ocorre nos termos referidos nos pontos anteriores, havendo lugar à redução total do financiamento atribuído quando a turma registar um número inferior a 8 formandos, os quais devem passar a ser integrados numa única turma nos unidades ou componentes de formação comuns da sua formação;
- ix) O valor anual atribuído por turma e por curso pode ainda ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional;

Cofinanciado por:





- x) Na presente modalidade de custos unitários não é exigida apresentação de documentos contabilísticos comprovativos das despesas, para efeitos do financiamento do subsídio anual por turma e por curso, ficando, no entanto, as entidades beneficiárias adstritas à observância das regras de organização contabilística que lhe sejam legalmente aplicáveis.
- xi) No que respeita aos apoios diretos a formandos aplicam-se as regras de elegibilidade e montantes máximos estabelecidos no artigo. 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de março, na sua atual redação.

10. DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso devem ter a duração máxima de 36 meses.

11. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas decorre entre o **dia útil seguinte ao da publicação do presente convite e as 18H00 do trigésimo dia após a data de abertura.**

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>), doravante designado por Balcão 2020, devendo ser instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e nos termos definidos no presente aviso.

As entidades beneficiárias devem efetuar previamente a sua credenciação junto do Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário, que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nesta área reservada já pode constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2020.

Recomenda-se que a entidade candidata evite a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no último ou nos últimos dias do prazo.

Cofinanciado por:





13. PROCESSO DE ADMISSÃO, SELEÇÃO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O **mérito da operação** é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de base percentual de 0 a 100, que deve igualmente ser traduzível numa escala qualitativa de forma a sintetizar o mérito da operação nas suas diferentes componentes, a saber:

- Inexistente ou negativo (<50%);
- Médio (>= 50% a <70%);
- Bom (>= 70% a <90%);
- Elevado (>= 90%).

Neste âmbito, é estabelecido que os projetos que reúnam a classificação final inferior a 50% não serão objeto de financiamento.

O **processo de decisão** das candidaturas integra três fases:

- i) **Análise de admissibilidade** através da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, a realizar pela autoridade de gestão, em conformidade com o definido no Programa;
- ii) **Avaliação do mérito** da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POCHE e consubstanciados na respetiva grelha de análise, constantes dos **anexos III e IV**, respetivamente;
- iii) **Decisão** sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela autoridade de gestão do POCHE, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do concurso, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e de acordo com os demais prazos e procedimentos definidos no esquema constante do **anexo V**.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos beneficiários quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

14. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”, na linha designada “documentos para a memória descritiva ” anexar, conforme aplicável:

Cofinanciado por:





- Lista dos contratos afetos à operação, com discriminação das datas de realização, natureza dos bens/serviços e montantes contratualizados, atendendo ao enquadramento da entidade beneficiária enquanto entidade adjudicante, nos termos do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de validação de todos os que se verifiquem acima dos limiares comunitários (135.000€ nas aquisições de bens e serviços, se for o Estado; 209.000€ nas aquisições de bens e serviços, se for alguma das outras entidades adjudicantes);
- Demonstrações financeiras do ano anterior, caso a entidade declare não estar abrangida pela legislação nacional referente à contratação pública, nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos;
- Documentos comprovativos, para efeitos de desempate de candidaturas, das situações referidas no ponto 13 do presente Aviso, quando aplicável;
- Documentos necessários para análise e avaliação dos critérios de seleção;
- Outros documentos que a entidade considere relevantes para a análise técnica e financeira da candidatura.

15. REGIME DE FINANCIAMENTO

A **aceitação da decisão de aprovação** da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação

O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

- i) Envio do termo de aceitação da decisão de aprovação, devidamente formalizado nos termos legais;
- ii) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- iii) Comunicação do início ou reinício da operação.

Os **pedidos de reembolso** são efetuados com uma periodicidade mínima trimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no sistema de informação, os dados físicos e financeiros requeridos.

Os pagamentos dos reembolsos são efetuados em função do volume de formação à data de referência do reembolso em causa, proporcionalmente ao valor do subsídio por turma e por curso.

Cofinanciado por:





Os pedidos de alteração à decisão de aprovação são igualmente formalizados na plataforma eletrónica do sistema de informação.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos n.ºs. 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nas candidaturas plurianuais, a não execução integral do financiamento aprovado para cada ano civil pode dar lugar à revisão da decisão de aprovação, conforme previsto na alínea e) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Tratando-se de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, até 15 de fevereiro de cada ano, a informação necessária à elaboração do relatório anual de execução do PO, designadamente a informação sobre a execução física e financeira da operação, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como a manter sempre devidamente atualizada a mesma informação requerida para esse efeito à medida que vão entrando e saindo participantes das ações apoiadas no quadro da operação.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a autoridade de gestão solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso não exceda os 85% do montante total aprovado.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade e conformidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, na plataforma eletrónica do sistema de informação, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

16. CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR

16.1. Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, o grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder, na operação em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no

Cofinanciado por:





procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações.

Nos termos do artigo 17.º do Regulamento Específico do POCH (Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação), conjugado com o artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, devem ser contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Assim, o beneficiário deve apresentar na sua candidatura os indicadores de realização e de resultado (metas a atingir) a contratualizar com a autoridade de gestão, que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação.

16.2. Os resultados mínimos a contratualizar com a Autoridade de Gestão, com referência aos indicadores definidos para o POCH, mencionados na folha de rosto do presente aviso (valores-alvo em 2023), são os descritos no quadro seguinte:

TIPO DE INDICADOR	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META
Realização	Pessoas apoiadas nos cursos de aprendizagem com dupla certificação de ISCED 3, nas operações	N.º	(1)
Resultado	Diplomados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de ISCED 3 (2), na operação	%	>= 61
	Empregabilidade ou prosseguimento de estudos nos seis meses seguintes à conclusão do curso(3)	%	>= 50

(1) Indicador a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Somatório das pessoas que iniciaram um curso na vigência da operação mais as que integram turmas de continuidade.

(2) Metodologia de cálculo: $(N.º \text{ de jovens que terminaram o curso com sucesso no tempo previsto para a duração do mesmo} / N.º \text{ de jovens apoiados que iniciaram esse mesmo curso}) * 100$.

Note-se que o universo para efeitos de contabilização do indicador de resultado é composto apenas por aqueles que terminam o curso na vigência da operação.

(3) Aplicável apenas aos que terminaram o curso com sucesso. O indicador é calculado da seguinte forma: $(N.º \text{ pessoas apoiadas que estão empregadas ou prosseguiram estudos nos seis meses seguintes à conclusão com sucesso do respetivo curso} / N.º \text{ de pessoas que terminaram o curso com sucesso}) * 100$.

16.3. O grau de cumprimento ou incumprimento dos indicadores contratualizados é tido em consideração para efeitos quer de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas, quer de constituição de uma eventual reserva de eficiência e desempenho, bem como no processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário, conforme regime previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, com a devida adaptação, nos seguintes termos:



- ii) Nas situações em que se verifique a superação dos resultados contratualizados, é constituída uma reserva de eficiência e desempenho equivalente a um p.p. do valor total elegível da operação por cada p.p. de superação, até ao limite de 10%, para compensar eventuais desvios negativos em futuras operações ou para reforço de financiamento, dentro da dotação disponível;
- iii) Por cada ponto percentual de desvio negativo face aos resultados contratualizados, procede-se a uma redução de meio ponto percentual sobre a despesa total elegível a pagar no saldo final, até um máximo de 10%;
- iv) A penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando os resultados alcançados atinjam 85% dos resultados contratualizados, ou 75% quando se trate de operações que decorram em territórios de baixa densidade¹;
- v) Se o nível de execução for inferior a 50% face à média dos indicadores contratualizados, a operação é revogada, salvo pedido de revisão pelo beneficiário, aceite pela autoridade de gestão, com adequada fundamentação, nos termos do n.º 9, do artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação;
- vi) Os resultados contratados podem ser objeto de revisão pela autoridade de gestão, mediante pedido do beneficiário, nos termos do previsto no n.º 9, do artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

17. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do POCH.

18. REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente a menção “cofinanciado por” seguida dos logótipos do POCH, do Portugal 2020 e da União Europeia, com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas disponíveis para consulta e *download* no Sítio do POCH, [aqui](#).

¹ Os territórios de baixa densidade encontram-se delimitados na Deliberação n.º 23/2015 da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020, de 26 de março, alterada pela Deliberação n.º 55/2015, de 1 de julho, da mesma Comissão.



19. CONSULTA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

No Sítio do [Portugal 2020](#) ou do [PO CH](#) encontram-se disponíveis:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Acesso ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Os resultados do presente concurso.

20. PONTO DE CONTACTO

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

- **Programa Operacional Capital Humano**

Avenida Infante Santo, n.º 2, 6.º andar, 1350-346, Lisboa
Telefone: +351 213 944 991

Correio eletrónico: poch@poch.portugal2020.pt

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Ao presente aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nas Portarias n.º 60-A/2015 e n.º 60-C/2015, de 2 de março, todos os diplomas nas suas atuais redações, nos Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e n.º 1304/2013, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho e de 17 de dezembro, bem como na Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 289/2009, de 20 de março, que estabelece a política pública relativa à oferta formativa dos Cursos de Aprendizagem.

Lisboa, 4 de julho de 2017

Programa Operacional Capital Humano

O Presidente da Comissão Diretiva

Joaquim Bernardo

Cofinanciado por:





ANEXO I - Tabela de custos unitários concedidos por turma e por curso

Família Profissional	Cursos de Aprendizagem	Área de Formação	Montante de subsídio turma/curso
02 Tecnologias Artísticas	Artesão/ã das Artes do Metal	215	65.950,00 €
	Artesão/ã das Artes do Têxtil		
	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Embutidor/a		
	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a		
	Pintor/a Artístico/a em Azulejo		
	Técnico/a de Construção de Instrumentos Musicais		
	Técnico/a de Ourivesaria		
	Técnico/a de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador/a		
	Técnico/a de Pintura Decorativa		
	Técnico/a de Vidro Artístico		
03 Comunicação, Imagem e Som	Técnico/a de Desenho Gráfico	213	65.950,00 €
	Técnico/a de Fotografia		61.230,00 €
	Técnico/a de Multimédia		57.470,00 €
	Técnico/a de Som		61.230,00 €
	Técnico/a de Vídeo		61.230,00 €
	Técnico/a de Organização de Eventos	342	61.230,00 €
04 Informação, Documentação e Património	Assistente de Arqueólogo/a	225	57.470,00 €
	Técnico/a de Museografia e Gestão do Património		53.390,00 €
	Técnico/a de Informação, Documentação e Comunicação	322	53.390,00 €
05 Comércio	Técnico de Comunicação e Serviço Digital	341	53.390,00 €
	Técnico/a Comercial		
	Técnico/a de Distribuição		65.950,00 €
	Técnico/a de Logística		
	Técnico/a de Marketing		
	Técnico/a de Vendas		
	Técnico/a de Vitrinismo		65.950,00 €
06 Administração	Técnico/a Comercial Bancário/a	343	53.390,00 €
	Técnico/a de Banca e Seguros		
	Técnico/a de Contabilidade	344	53.390,00 €
	Técnico/a de Apoio à Gestão	345	53.390,00 €
	Técnico/a Administrativo/a	346	53.390,00 €

Cofinanciado por:





	Técnico/a de Secretariado		
	Técnico/a da Qualidade	347	57.470,00 €
	Técnico/a de Relações Laborais		53.390,00 €
	Técnico/a de Tráfego de Assistência em Escala	840	53.390,00 €
	Técnico/a de Transportes		
07 Informática	Programador/a de Informática		53.390,00 €
	Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes	481	57.470,00 €
	Técnico/a de Informática – Sistemas		53.390,00 €
08 Mecânica	Técnico/a de CAD/CAM		
	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas		57.470,00 €
	Técnico/a de Desenho de Cunhos e Cortantes		
	Técnico/a de Desenho de Moldes		
	Técnico/a de Fabrico de Componentes de Construção Metálica		
	Técnico/a de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes		65.950,00 €
	Técnico/a de Laboratório – Fundição		
	Técnico/a de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		61.230,00 €
	Técnico/a de Maquinação CNC	521	
	Técnico/a de Maquinação e Programação CNC		57.470,00 €
	Técnico/a de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		
	Técnico/a de Produção e Montagem de Moldes		61.230,00 €
	Técnico/a de Produção e Transformação de Compósitos		65.950,00 €
	Técnico/a de Projeto Aeronáutico		61.230,00 €
	Técnico/a de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição		61.230,00 €
	Técnico/a de Soldadura		65.950,00 €
	Técnico/a de Tratamento de Metais		61.230,00 €
	Técnico/a de Refrigeração e Climatização		57.470,00 €
	Técnico/a Instalador de Sistemas Eólicos	522	
	Técnico/a Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos		65.950,00 €
	Técnico/a Instalador de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis		
	Técnico/a de Aprovisionamento e Venda de Peças		57.470,00 €
	Técnico/a de Construção Naval/Embarcações de Recreio		
Técnico/a de Mecatrónica Automóvel		61.230,00 €	
Técnico/a de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas	525		
Técnico/a de Produção Automóvel		65.950,00 €	
Técnico/a de Receção/Orçamentação de Oficina		57.470,00 €	
Técnico/a de Reparação e Pintura de Carroçarias		61.230,00 €	

Cofinanciado por:





	Técnico/a de Transformação de Polímeros/Processos de produção	543		
09 Eletricidade e Eletrónica	Desenhador/a de Sistemas de Refrigeração e Climatização	522	57.470,00 €	
	Técnico/a de Eletrotecnia			
	Técnico/a de Instalações Elétricas			
	Técnico/a de Redes Elétricas			
	Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações	523		
	Técnico/a de Eletrónica Médica			
	Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Instrumentação			
	Técnico/a de Mecatrónica			
10 Química	Técnico/a de Análise Laboratorial	524	61.230,00 €	
	Técnico/a de Química Industrial			
11 Materiais	Técnico/a de Acabamento de Madeira e Mobiliário	543	65.950,00 €	
	Técnico/a de Cerâmica		61.230,00 €	
	Técnico/a de Cerâmica Criativa			
	Técnico/a de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira			
	Técnico/a de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça			
	Técnico/a de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário			
	Técnico/a de Laboratório Cerâmico			
	Técnico/a de Modelação Cerâmica			
	Técnico/a de Pintura Cerâmica			
	Técnico/a de Preparação de Cortiça			65.950,00 €
	Técnico/a de Programação e Operação em Máquinas de Transformação de Madeira			61.230,00 €
	Técnico/a de Vidro		61.230,00 €	
	Técnico/a Industrial de Rolhas de Cortiça		65.950,00 €	
12 Têxtil, Vestuário e Calçado	Alfaiate	542	65.950,00 €	
	Modelista de Vestuário		61.230,00 €	
	Técnico/a de Desenho de Vestuário		65.950,00 €	
	Técnico/a de Design de Moda		61.230,00 €	
	Técnico/a de Enobrecimento Têxtil		65.950,00 €	
	Técnico/a de Fabrico Manual de Calçado		61.230,00 €	
	Técnico/a de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria		65.950,00 €	
	Técnico/a de Malhas - Máquinas Retas		61.230,00 €	
	Técnico/a de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria			

Cofinanciado por:





	Técnico/a de Máquinas de Confeção		
	Técnico/a de Modelação de Calçado		
	Técnico/a de Tecelagem		
13 Atividades Agrícolas e Agro- alimentares	Técnico/a de Controlo de Qualidade Alimentar	541	61.230,00 €
	Técnico/a de Indústrias Alimentares		
	Técnico/a Vitivinícola	621	57.470,00 €
	Técnico/a de Gestão Equina		65.950,00 €
	Técnico/a de Produção Agropecuária		
	Técnico/a de Jardinagem e Espaços Verdes	622	53.390,00 €
	Técnico/a de Gestão Cínegetica	623	57.470,00 €
	Técnico/a de Máquinas Florestais		61.230,00 €
	Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais		53.390,00 €
	Técnico/a de Aquicultura	624	65.950,00 €
14 Construção Civil	Técnico/a de Desenho da Construção Civil	582	61.230,00 €
	Técnico/a de Ensaio da Construção Civil e Obras Públicas		65.950,00 €
	Técnico/a de Medições e Orçamentos		61.230,00 €
	Técnico/a de Obra/Condutor/a de Obra		
	Técnico/a de Topografia		61.230,00 €
15 Tecnologias da Saúde	Técnico/a Assistente Dentário	724	65.950,00 €
	Técnico/a de Ótica Ocular	725	61.230,00 €
	Técnico/a Auxiliar de Saúde	729	57.470,00 €
	Técnico/a de Termalismo		
	Técnico/a de Serviços Funerários	814	53.390,00 €
16 Serviços de Apoio Social	Técnico/a de Ação Educativa	761	
	Técnico/a de Juventude		
	Animador/a Sociocultural	762	53.390,00 €
	Técnico/a de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade		
	Técnico/a de Geriatria		
17 Hotelaria e Turismo	Rececionista de Hotel	811	53.390,00 €
	Técnico de Pastelaria /Padaria		
	Técnico/a de Cozinha/Pastelaria		65.950,00 €
	Técnico/a de Restaurante/Bar		
	Acompanhante de Turismo Equestre	812	65.950,00 €
	Técnico/a de Agências de Viagens e Transportes		57.470,00 €
	Técnico/a de Informação e Animação Turística		61.230,00 €
	Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural		57.470,00 €

Cofinanciado por:





18 Ordenamento do Território e Ambiente	Técnico/a de Sistemas de Tratamento de Águas	850	61.230,00 €
19 Serviços de Proteção e Segurança	Técnico/a de Proteção Civil	861	57.470,00 €
	Técnico/a de Socorros e Emergências de Aeródromo		61.230,00 €
	Técnico/a de Segurança e Higiene do Trabalho	862	57.470,00 €
20 Desporto	Técnico/a de Apoio à Gestão Desportiva	813	53.390,00 €
	Técnico de Desporto		
21 Estética e Beleza	Esteticista	815	65.950,00 €
	Técnico/a de Massagem de Estética e Bem-Estar		

Cofinanciado por:





ANEXO II – Deliberação CIC



Deliberação n.º 2-F/2017

Metodologia de aplicação de custos simplificados no âmbito dos Cursos de Aprendizagem

Pela Deliberação n.º 2-G/2016, de 20 de abril, da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020, foi fixada, para cofinanciamento dos Cursos de Aprendizagem, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, republicada pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, e alterada pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro, aprovados pelo Programa Operacional Temático Capital Humano e pelos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e do Algarve, a modalidade de tabela normalizada de custos unitários, nos termos constantes dos artigos 13.º, 13.º-A e 14.º do Despacho n.º 3213/2014, de 26 de fevereiro, que constitui a 3.ª alteração ao Despacho n.º 18225/2008, de 8 de julho, e da tabela publicada como Anexo I do referido Despacho.

Verificando-se a necessidade de introduzir ajustamentos decorrentes da inserção de novos Cursos de Aprendizagem em resultado da referenciação das modalidades ao Catálogo Nacional de Qualificações (CNO), da alteração de designação de cursos já existentes e da supressão de cursos que entretanto deixaram de ser desenvolvidos no âmbito da Aprendizagem, a CIC Portugal 2020 deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 242/2015, de 13 de agosto, 122/2016, de 4 de maio, e 129/2017, de 5 de abril, ao abrigo do artigo 6.º do seu Regulamento Interno, aprovado em anexo à Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, sob proposta da Autoridade de Gestão respetiva e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

1 | 7

Cofinanciado por:





- a) Adotar, para cofinanciamento dos Cursos de Aprendizagem, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, republicada pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, e alterada pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro, aprovados pelo Programa Operacional Temático Capital Humano e pelos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e do Algarve, em substituição da tabela constante como Anexo I da Despacho n.º 3213/2014, de 26 de fevereiro, que constitui a 3.ª alteração ao Despacho n.º 18225/2008, de 8 de julho, a tabela de custos unitários que constitui anexo à presente deliberação, mantendo as regras de aplicação da metodologia em causa, nos termos constantes dos artigos 13.º, 13.º-A e 14.º do referido Despacho n.º 3213/2014, de 26 de fevereiro.
- b) A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

CIC Portugal 2020, 9 de maio de 2017

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão
(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do DR de 16 de fevereiro)


Ángelo Nelson
Rosário de Souza
2017.05.11
19:25:52 +01'00'

(Nelson de Souza)

ANEXO

Tabela de custos unitários para os Cursos de Aprendizagem

Família Profissional	Cursos de Aprendizagem	Área de Formação	Montante de subsídio turma/curso
02 Tecnologias Artísticas	Artesão/ã das Artes do Metal	215	65.950,00 €
	Artesão/ã das Artes do Têxtil		
	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Embutidor/a		
	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a		
	Pintor/a Artístico/a em Azulejo		
	Técnico/a de Construção de Instrumentos Musicais		
	Técnico/a de Ourivesaria		
	Técnico/a de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador/a		
03 Comunicação, Imagem e Som	Técnico/a de Pintura Decorativa	213	65.950,00 €
	Técnico/a de Desenho Gráfico		61.230,00 €
	Técnico/a de Fotografia		57.470,00 €
	Técnico/a de Multimédia		61.230,00 €
	Técnico/a de Som		61.230,00 €
	Técnico/a de Vídeo		61.230,00 €
04 Informação, Documentação e Património	Técnico/a de Organização de Eventos	342	61.230,00 €
	Assistente de Arqueólogo/a	225	57.470,00 €
	Técnico/a de Museografia e Gestão do Património		53.390,00 €
05 Comércio	Técnico/a de Informação, Documentação e Comunicação	322	53.390,00 €
	Técnico de Comunicação e Serviço Digital	341	53.390,00 €
	Técnico/a Comercial		65.950,00 €
	Técnico/a de Distribuição		53.390,00 €
	Técnico/a de Logística		65.950,00 €
	Técnico/a de Marketing		
Técnico/a de Vendas			
06 Administração	Técnico/a de Vitrinismo		65.950,00 €
	Técnico/a Comercial Bancário/a	343	53.390,00 €
	Técnico/a de Banca e Seguros		
	Técnico/a de Contabilidade	344	53.390,00 €
	Técnico/a de Apoio à Gestão	345	53.390,00 €
Técnico/a Administrativo/a	346	53.390,00 €	

3 | 7

Cofinanciado por:

	Técnico/a de Secretariado		
	Técnico/a da Qualidade	347	57.470,00 €
	Técnico/a de Relações Laborais		53.390,00 €
	Técnico/a de Tráfego de Assistência em Escala	840	53.390,00 €
	Técnico/a de Transportes		
07 Informática	Programador/a de Informática		53.390,00 €
	Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes	481	57.470,00 €
	Técnico/a de Informática - Sistemas		53.390,00 €
08 Mecânica	Técnico/a de CAD/CAM		
	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas		57.470,00 €
	Técnico/a de Desenho de Cunhos e Cortantes		
	Técnico/a de Desenho de Moldes		
	Técnico/a de Fabrico de Componentes de Construção Metálica		
	Técnico/a de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes		65.950,00 €
	Técnico/a de Laboratório - Fundição		
	Técnico/a de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		61.230,00 €
	Técnico/a de Maquinação CNC	521	
	Técnico/a de Maquinação e Programação CNC		57.470,00 €
	Técnico/a de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		
	Técnico/a de Produção e Montagem de Moldes		61.230,00 €
	Técnico/a de Produção e Transformação de Compósitos		65.950,00 €
	Técnico/a de Projeto Aeronáutico		
	Técnico/a de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição		61.230,00 €
	Técnico/a de Soldadura		65.950,00 €
	Técnico/a de Tratamento de Metais		61.230,00 €
	Técnico/a de Refrigeração e Climatização		57.470,00 €
	Técnico/a Instalador de Sistemas Eólicos	522	
	Técnico/a Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos		65.950,00 €
	Técnico/a Instalador de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis		
	Técnico/a de Aprovisionamento e Venda de Peças		57.470,00 €
	Técnico/a de Construção Naval/Embarcações de Recreio		
Técnico/a de Mecatrónica Automóvel		61.230,00 €	
Técnico/a de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas	525		
Técnico/a de Produção Automóvel		65.950,00 €	
Técnico/a de Receção/Orçamentação de Oficina		57.470,00 €	
Técnico/a de Reparação e Pintura de Carroçarias			
Técnico/a de Transformação de Polímeros/Processos de produção	543	61.230,00 €	



09 Eletricidade e Eletrónica	Desenhador/a de Sistemas de Refrigeração e Climatização	522	57.470,00 €	
	Técnico/a de Eletrotécnia			
	Técnico/a de Instalações Eléctricas			
	Técnico/a de Redes Eléctricas			
	Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações	523		
	Técnico/a de Eletrónica Médica			
	Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV			
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando			
Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores				
Técnico/a de Eletrónica, Automação e Instrumentação				
10 Química	Técnico/a de Análise Laboratorial	524	61.230,00 €	
	Técnico/a de Química Industrial			
11 Materiais	Técnico/a de Acabamento de Madeira e Mobiliário	543	65.950,00 €	
	Técnico/a de Cerâmica		61.230,00 €	
	Técnico/a de Cerâmica Criativa			
	Técnico/a de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira			
	Técnico/a de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça			
	Técnico/a de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário			
	Técnico/a de Laboratório Cerâmico			
	Técnico/a de Modelação Cerâmica			
	Técnico/a de Pintura Cerâmica			
	Técnico/a de Preparação de Cortiça			65.950,00 €
	Técnico/a de Programação e Operação em Máquinas de Transformação de Madeira			61.230,00 €
	Técnico/a de Vidro			61.230,00 €
	Técnico/a Industrial de Rolhas de Cortiça			65.950,00 €
12 Têxtil, Vestuário e Calçado	Alfaiate	542	65.950,00 €	
	Modelista de Vestuário		61.230,00 €	
	Técnico/a de Desenho de Vestuário		65.950,00 €	
	Técnico/a de Design de Moda		61.230,00 €	
	Técnico/a de Enobrecimento Têxtil		65.950,00 €	
	Técnico/a de Fabrico Manual de Calçado			
	Técnico/a de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria			
	Técnico/a de Malhas - Máquinas Retas			
	Técnico/a de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria			61.230,00 €
	Técnico/a de Máquinas de Confeção			
	Técnico/a de Modelação de Calçado			

	Técnico/a de Tecelagem		
13 Atividades Agrícolas e Agro- alimentares	Técnico/a de Controlo de Qualidade Alimentar	541	61.230,00 €
	Técnico/a de Indústrias Alimentares		
	Técnico/a Vitivinícola	621	57.470,00 €
	Técnico/a de Gestão Equina		
	Técnico/a de Produção Agropecuária		
	Técnico/a de Jardinagem e Espaços Verdes	622	53.390,00 €
	Técnico/a de Gestão Cingética	623	57.470,00 €
	Técnico/a de Máquinas Florestais		61.230,00 €
	Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais		53.390,00 €
	Técnico/a de Aquicultura	624	65.950,00 €
14 Construção Civil	Técnico/a de Desenho da Construção Civil	582	61.230,00 €
	Técnico/a de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas		65.950,00 €
	Técnico/a de Medições e Orçamentos		61.230,00 €
	Técnico/a de Obra/Condutor/a de Obra		
	Técnico/a de Topografia		61.230,00 €
15 Tecnologias da Saúde	Técnico/a Assistente Dentário	724	65.950,00 €
	Técnico/a de Ótica Ocular	725	61.230,00 €
	Técnico/a Auxiliar de Saúde	729	57.470,00 €
	Técnico/a de Termalismo		
	Técnico/a de Serviços Funerários	814	53.390,00 €
16 Serviços de Apoio Social	Técnico/a de Ação Educativa	761	53.390,00 €
	Técnico/a de Juventude		
	Animador/a Sociocultural	762	
	Técnico/a de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade		
	Técnico/a de Geriatria		
17 Hotelaria e Turismo	Rececionista de Hotel	811	53.390,00 €
	Técnico de Pastelaria /Padaria		65.950,00 €
	Técnico/a de Cozinha/Pastelaria		
	Técnico/a de Restaurante/Bar	812	65.950,00 €
	Acompanhante de Turismo Equestre		57.470,00 €
	Técnico/a de Agências de Viagens e Transportes		61.230,00 €
	Técnico/a de Informação e Animação Turística		57.470,00 €
	Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural		
18 Ordenamento do Território e Ambiente	Técnico/a de Sistemas de Tratamento de Águas	850	61.230,00 €
	Técnico/a de Proteção Civil	861	57.470,00 €



19 Serviços de Proteção e Segurança	Técnico/a de Socorros e Emergências de Aeródromo		61.230,00 €
	Técnico/a de Segurança e Higiene do Trabalho	862	57.470,00 €
20 Desporto	Técnico/a de Apoio à Gestão Desportiva	813	53.390,00 €
	Técnico de Desporto		
21 Estética e Beleza	Esteticista	815	65.950,00 €
	Técnico/a de Massagem de Estética e Bem-Estar		

Cofinanciado por:





ANEXO III - Critérios de seleção

Eixo	3	Aprendizagem, qualificação ao longo da vida e reforço da empregabilidade
-------------	----------	---

Prioridade de Investimento	10.iii)	Melhoria da igualdade de acesso à aprendizagem ao longo da vida para todas as faixas etárias em contextos formais, não formais e informais, atualização do conhecimento, das aptidões e das competências dos trabalhadores, e promoção de percursos de aprendizagem flexíveis, nomeadamente através da orientação profissional e da validação das competências adquiridas
Objetivo Específico	2.3.1	Elevar o nível de qualificação da população adulta e reforçar a orientação dos jovens NEET
Indicadores de Resultado	Indicador	Meta 2023
	Diplomados nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de ISCED 3	61%
Indicadores de Realização	Pessoas apoiadas nos cursos de aprendizagem de dupla certificação de ISCED 3	45.600

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Cursos de Aprendizagem Oferta formativa de nível secundário, desenvolvida em regime de alternância - em contexto de formação e em contexto de empresa, que assume um papel central na aquisição de competências transversais e técnicas.	Rede dos Centros de formação profissional do IEFP (gestão direta e protocolada) [IEFP atua como BREPP – Beneficiário Responsável pela Execução de Políticas Públicas]

Critérios de Seleção aplicáveis	Categoria
1. Taxa de certificação (conclusão) e qualidade das formações realizadas na entidade, bem como taxas de prosseguimento de estudos e de empregabilidade	A
2. Relevância da formação proposta face às necessidades regionais (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelo número potencial de formandos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação e adequação às saídas profissionais prioritárias	A
3. Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	C

Cofinanciado por:






Critérios de Seleção aplicáveis	Categoria
4. Envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural	C
5. Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e região e o apoio à inserção profissional dos formandos	A
6. Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata	B
7. Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado	B
8. Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos	B
9. Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	E

A - Eficácia e impacto em Resultados; **B** - Eficiência, qualidade e inovação; **C** - Complementaridade e sinergias; **D** - Abrangência e transversalidade; **E** - Igualdade de oportunidades e de género



ANEXO IV - Grelha de análise dos critérios de seleção

 Programa Operacional Capital Humano	Tipologia de Operação Cursos de Aprendizagem Dual Matriz de Análise
--	--

Entidade:	TOTAL (%)
NIF:	0,0
Projeto n.º:	

N.º	Crítérios de Seleção	Pontuação	Subtotal
1	Taxas de certificação (conclusão), de empregabilidade e de prosseguimento de estudos (dados históricos)	15,0	
	1.1 Taxa de conclusão	7,5	
	Elevado ($\geq 70\%$)	7,5	
	Bom ($\geq 60\%$ e $< 70\%$)	6,0	
	Médio ($\geq 50\%$ e $< 60\%$)	4,0	
	Baixo ($< 50\%$)	1,0	
1.2 Taxa de empregabilidade e de prosseguimento de estudos	7,5		
Elevado ($\geq 70\%$)	7,5		
Bom ($\geq 60\%$ e $< 70\%$)	6,0		
Médio ($\geq 50\%$ e $< 60\%$)	4,0		
Baixo ($< 50\%$)	1,0		
2	Relevância da formação proposta face às necessidades regionais e nacionais (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelas respetivas áreas de formação e saídas profissionais prioritárias	12,5	
	2.1 Alinhamento das ofertas propostas com as áreas de formação e saídas profissionais prioritárias indicadas pelo IEFP, IP, cuja identificação se baseia em diversos instrumentos, nomeadamente o SANQ - Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação (ANQEP)	7,5	
	Elevado ($\geq 90\%$)	7,5	
	Bom ($\geq 80\%$ e $< 90\%$)	6,0	
	Médio ($\geq 70\%$ e $< 80\%$)	4,0	
Baixo ($< 70\%$)	1,0		
2.2 Inserção em redes de planeamento locais/regionais da oferta formativa	5,0		
Sim	5,0		
Não	1,0		
3	Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação prática em contexto de trabalho	5,0	
	Sistemáticos	5,0	
	Pontuais	3,0	
Inexistentes	1,0		

Cofinanciado por:





4	Envolvimento institucional da entidade no tecido económico, social e cultural na região	5,0	
	Elevado	5,0	
	Bom	3,0	
	Médio	2,0	
	Inexistente	1,0	
5	Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e o apoio à inserção profissional de diplomados	10,0	
	5.1 Existência de sistemas de garantia de qualidade em linha com o EQAVET	5,0	
	Sistemáticos	5,0	
	Pontuais	3,0	
	Inexistentes	1,0	
	5.2 Monitorização dos processos de inserção profissional e acompanhamento do percurso dos diplomados	5,0	
Sistemáticos	5,0		
Pontuais	3,0		
	Inexistentes	1,0	
6	Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata (dados históricos)	15,0	
	6.1 Eficiência pedagógica	5,0	
	6.1.1 Taxa de abandono da formação	5,0	
	Elevado (< 15%)	5,0	
	Bom (≥ 15% e < 25%)	4,0	
	Médio (≥ 25% e < 50%)	3,0	
	Baixo (≥ 50%)	1,0	
	6.2 Gestão administrativo-financeira	10,0	
	6.2.1 Taxa de execução	5,0	
	Elevado (> 90%)	5,0	
	Bom (≥ 70% e < 90%)	4,0	
	Médio (≥ 50% e < 70%)	3,0	
Baixo (< 50%)	1,0		
6.2.2 Mecanismos de controlo interno	5,0		
Sistemáticos	5,0		
Pontuais	3,0		
	Inexistentes	1,0	

Cofinanciado por:



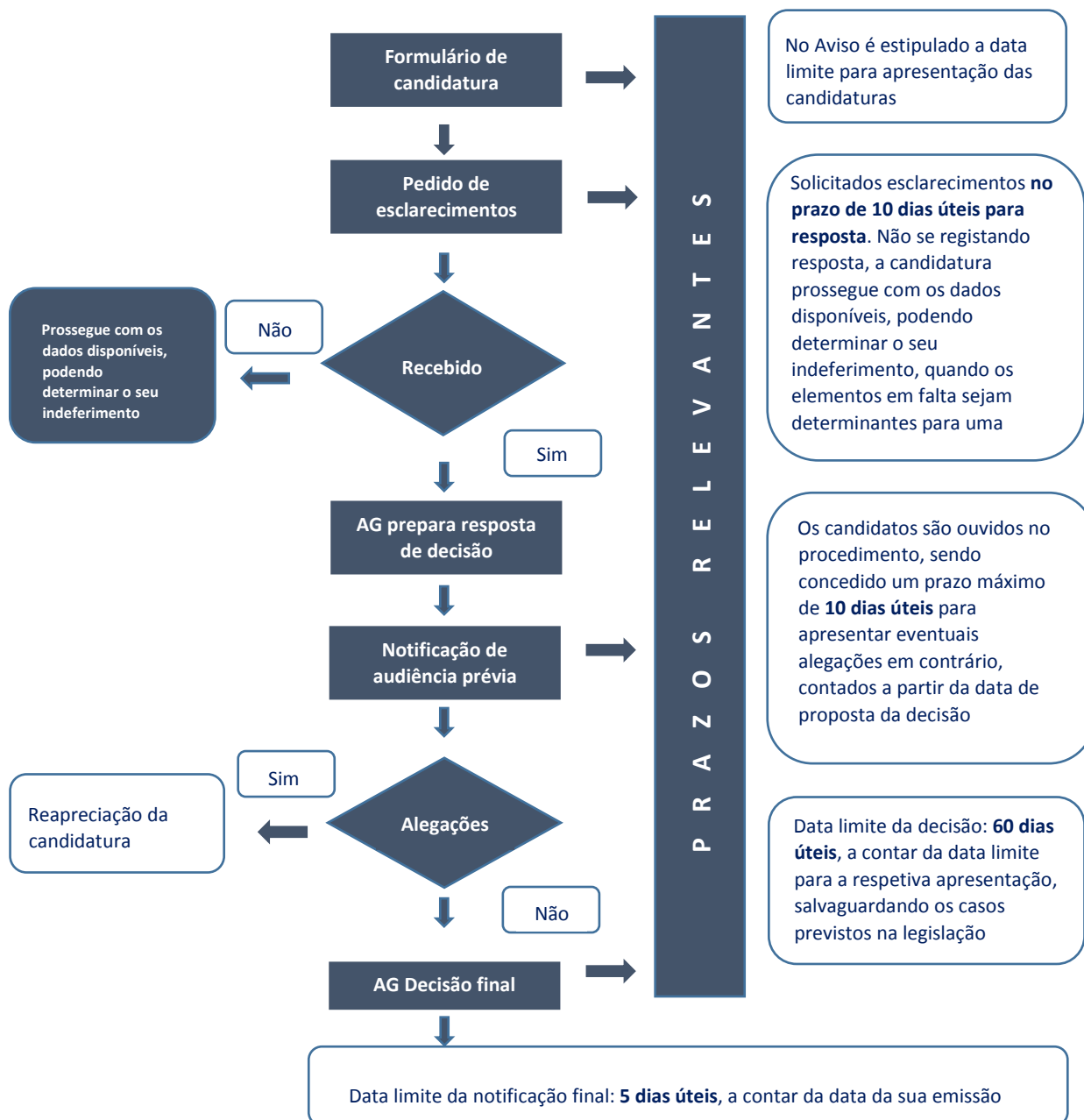


7	Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (compromisso da entidade em termos de resultados contratualizados)	15,0	
	<p>7.1 Taxa de conclusão</p> <p>Elevado (≥ 70%) 7,5 Bom (≥ 65% e < 70%) 6,0 Médio (≥ 61% e < 65%) 4,0 Baixo (=61%) 1,0</p> <p>7.2 Taxa de empregabilidade e de prosseguimento de estudos</p> <p>Elevado (≥ 70%) 7,5 Bom (≥ 60% e < 70%) 6,0 Médio (> 50% e < 60%) 4,0 Baixo (= 50%) 2,5</p>	7,5	
8	Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas formativas, dos equipamentos e dos recursos didáticos	12,5	
	<p>8.1 Existência de vínculo dos colaboradores afetos à Operação</p> <p>Elevado (≥ 60%) 3,5 Bom (≥ 40% e < 60%) 2,0 Médio (≥ 20% e < 40%) 1,0 Baixo (< 20%) 0,5</p> <p>8.2 Experiência dos colaboradores afetos à Operação na área pedagógica e ou de formação profissional</p> <p>Elevado (≥ 60% dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência) 4,0 Bom (≥ 40% e < 60% dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência) 3,0 Médio (≥ 20% e < 40% dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência) 2,0 Baixo (< 20% dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência) 1,0</p> <p>8.3 Infraestruturas / Instalações / Equipamentos/ Recursos Didáticos</p> <p>Muito Adequadas 5,0 Adequadas 3,0 Inadequadas 1,0</p>	3,5	4,0
9	Evidência de mecanismos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	10,0	
	<p>9.1 Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades)</p> <p>Elevado 5,0 Bom 4,0 Médio 3,0 Baixo 1,0</p> <p>9.2 Promoção da igualdade de género</p> <p>Elevado 5,0 Bom 4,0 Médio 3,0 Baixo 1,0</p>	5,0	5,0
		Total (%)	
		100	0,0

Cofinanciado por:



ANEXO V - Prazos e procedimentos de análise e decisão de candidaturas



Notas:

¹ Os procedimentos de análise e decisão das candidaturas são os constantes do disposto nos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

² Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela autoridade de gestão.

³ A contagem dos prazos indicados é feita nos termos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou em anexo o Código do Procedimento Administrativo.

Cofinanciado por: